LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00110-5/2024

PROCESSO: **LO.06337-1/2023**
VALIDADE: **09/01/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

RIBEIRO GONÇALVES SOLAR VIII S.A

CPF/CNPJ

44.412.273/0001-19

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV RIBEIRO GONÇALVES VIII

Capacidade Instalada Total: 33,5445 MW / Área Total dos Parques: 74,6664 ha

ATIVIDADES

ATIV.18248 - UFV RIBEIRO GONÇALVES VIII

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 74,6664 ha / Capacidade Instalada: 33,5445 MW

Município:

Ribeiro Gonçalves (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°40'40.94"S / 45°10'08.00"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/01/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 17/01/2024 às 10:32
[maYlFrPovNt6Xbx1ZCEzzKE0sUrKjY5lCNN05L4FUZw34x0CNMJg6paNuc3qIb7P]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/01/2024 às 10:35
[xQ9d2Vp4GBY0o1pGgJmxJAYajNVJXBjmdHAIf3MIiY7R2iuu2TsBmiUg1kVg05D2]

Emitido eletronicamente em 17/01/2024 10:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69531-0/2024.6F21.2CAE.3DBA]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (16/02/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatórios Ambientais contemplando resultados obtidos com a implementação de Programas Ambientais	120 dias (16/05/2024)	Não Atendida
C3. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras.	120 dias (16/05/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 17/01/2024

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 17/01/2024 às 10:32
[maYlFrPovNt6Xbx1ZCEzzKE0sUrKjY5lCNN05L4FUZw34x0CNMJg6paNuc3qIb7P]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/01/2024 às 10:35
[xQ9d2Vp4GBY0o1pGgJmxJAYajNVJXBjmdHAIf3MIiY7R2iuu2TsBmiUg1kVg05D2]

Emitido eletronicamente em 17/01/2024 10:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69531-0/2024.6F21.2CAE.3DBA]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 17/01/2024 às 10:32
[maYlFrPovNt6Xbx1ZCEzzKE0sUrKjY5lCNN05L4FUZw34x0CNMJg6paNuc3qIb7P]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 17/01/2024 às 10:35
[xQ9d2Vp4GBY0o1pGgJmxJAYajNVJXBjmdHAIf3MIiY7R2iuu2TsBmiUg1kVg05D2]

Emitido eletronicamente em 17/01/2024 10:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69531-0/2024.6F21.2CAE.3DBA]